



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

AUTORIZAÇÃO Nº 1090548 - ASJURDG

SEI: 25.0.000002865-0

Acolho a análise e manifestação da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral (ID 1090477).

Desse modo, observada a regular instrução deste procedimento, consubstanciada nas justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (ID 1065756), no Termo de Referência (ID 1057759) e no Documento de Formalização da Demanda (ID 1057647), na coleta de preços; no enquadramento da despesa realizado pela Assessoria de Apoio Administrativo às Contratações; no posicionamento favorável da Coordenadoria de Bens e Aquisições, corroborada pela Secretaria de Administração e Orçamento; e diante da análise da regularidade, consistência e legalidade deste procedimento pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Diretoria-Geral, e, ainda, tendo em vista a competência desta Diretoria-Geral, contida no art. 46, inciso X, da Resolução TRE/GO nº 275/2017 (Regulamento Interno) alterada pela Resolução TRE/GO nº 349/2021, e demais alterações posteriores, **autorizo** a instauração do procedimento de licitação, na modalidade *Pregão*, em sua *forma eletrônica*, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e do Decreto nº 11.462/2023 (regulamenta o SRP), para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas na minuta de edital do pregão eletrônico e seus anexos, colacionada ao presente procedimento (ID 1071767), **com valor total estimado de R\$ 27.930,00 (vinte e sete mil, novecentos e trinta reais)**.

Na oportunidade, oriento quanto a prevenção de contratação única e imediata da integralidade do valor previsto na ARP, uma vez que contraria o modelo previsto do SRP, conforme esclarecimentos do recente acórdão TCU nº 610/2025 – Plenário (9.3.1. contratação única e imediata, na integralidade do valor previsto na Ata de Registro de Preços (ARP) do certame, mediante a celebração do Contrato 292/2024, prática que não se coaduna com o modelo de contratação do Sistema de Registro de Preços, em desacordo com os arts. 2º, I, e 3º do Decreto 7.892/2013 e com o [Acórdão 113/2012-TCU-Plenário](#), relator Min. José Jorge.).

Com tais considerações, **encaminhem-se os autos à Assessoria de Apoio Administrativo às Contratações**, registrando a necessidade de adoção das providências indicadas no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria da Diretoria-Geral (ID 1090477).

Leonardo Sapiência Santos

Diretor-Geral

Em 22 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS, DIRETOR(A)-GERAL**, em 22/04/2025, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1090548** e o código CRC **BD4E435C**.

25.0.000002865-0

1090548v3

